

LEI Nº 936, DE 30 DE NOVEMBRO DE 1964Autoriza construção de rede de água e de esgotos
sanitários

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a executar, no exercício de 1965, mediante concorrência pública ou administrativa, ou por administração direta se dispuser de recursos, as redes de água e esgotos sanitários na Avenida "14", a partir da Avenida "17" até o córrego do "Carro", próximo a confluência com o córrego "Sujo" e na Avenida "11" entre as Ruas "28" e "30" e rede de água na Avenida "5" entre as Ruas "26" e "28" e rede de esgotos sanitários na Avenida "5" entre as Ruas "20" e "22", podendo despendar, para esse fim, até a importância de Cr\$ 14.000.000,00 (quatorze milhões de cruzeiros).

Art. 2º - Para atender às despesas decorrentes do art. anterior, o orçamento para o próximo exercício consignará a necessária dotação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor a 1º de janeiro de 1965.

Mando, portanto, a quais o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Dada na Prefeitura Municipal de Ituiutaba, aos 30 de novembro de 1964.-


- Prefeito Municipal -
(Geraldo Louveira Franco)


- Secretário -
(Ignez Ribeiro Chaves)